



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0080.6/2019

Fui designado para relatar o Projeto de Lei acima referido, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que “Institui o Selo Empresa Amiga do Idoso”.

Com o fim de contextualizar o objeto da proposição em comento, transcrevo seu art. 1º:

Art. 1º. Fica instituído, no Estado de Santa Catarina, o Selo Empresa Amiga do Idoso, a ser conferido, anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina às empresas que comprovarem, no Balanço Social do exercício anterior, que contribuíram para o emprego, assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Segundo a justificação apresentada (à fl.03), a presente proposta legislativa pretende agraciar os integrantes da iniciativa privada, empresários que destinam sua atenção à questão que envolve a pessoa idosa no Estado, seja por meio da criação de postos de trabalho voltados para esta parcela da população, seja pela contribuição a entidades assistenciais.

O Projeto de Lei em tela prevê, nos arts. 3º e 4º, o seguinte:

Art. 3º A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.4º as despesas decorrentes da presente Lei devem ser suportadas pelo Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Depreende-se, portanto, dos dispositivos acima transcritos, a referência à regulamentação e a dotações orçamentárias por parte do Poder Legislativo.



Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, entendo relevante oportunizar o pronunciamento da Mesa Diretora deste Poder, no que concerne ao disposto nos arts. 3º e 4º da proposição em tela.

Destarte, com apoio no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, visando a colher manifestação sobre a iniciativa parlamentar.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator